

Terça-feira, 4 de Setembro de 2001

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Alteração 5

Anexo I, quadro II, rubrica I 1.2.5

I. 1.2.5.

Transporte de passageiros: metropolitano ou sistema ferroviário ligeiro

sim/não

Suprimido

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas dos transportes ferroviários (COM(2000) 798 – C5-0052/2001 – 2001/0048(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2000) 798) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 251º e o artigo 285º do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C5-0052/2001),
- Tendo em conta o artigo 67º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Política Regional, dos Transportes e do Turismo (A5-0265/2001),

1. Aprova a proposta da Comissão assim alterada;
2. Requer que a proposta lhe seja de novo submetida, caso a Comissão pretenda alterá-la substancialmente ou substituí-la por outro texto;
3. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 180 E de 26.6.2001, p. 94.

3. Estatuto da Sociedade Europeia *

A5-0243/2001

Projecto de regulamento do Conselho relativo ao Estatuto da Sociedade Europeia (14886/2000 – C5-0092/2001 – 1989/0218(CNS))

Este projecto foi alterado como segue:

TEXTO
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Alteração 1

Preâmbulo

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o artigo 308º,

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o artigo 95º,